



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2017/2020

<input checked="" type="checkbox"/> Publicado
Em 02 / 04 / 19
<input checked="" type="checkbox"/> Env. Câmara
Em 03 / 04 / 19
<input checked="" type="checkbox"/> Env. Depto/Sec
Em 03 / 04 / 19

**LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências.

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2019.

**Parágrafo Único** - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Março à Dezembro de 2019.

**Artigo 2º** - Será repassado o valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, com vencimento sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2017/2020

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Maió	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00

**Artigo. 3º** - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

**§ 1º** - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2017/2020

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Artigo 4º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0177.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2019.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**VALTER KUHN**  
Prefeito Municipal

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE 3 (tres) MESES DO CONTRATO ORIGINAL COM PARA DIA 01/07/2019.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**  
PREFEITO

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NO AVISO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 01/04/2019 PG 449, VEICULOU-SE INCORRETAMENTE:

**ONDE SE LÊ:**

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários.**

Considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Pregoeira juntada aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos não estão explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando dúvidas na interpretação do texto.

**RESOLVE:**

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**

**PRESENCIAL N.º 024/2014**, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**LEIA - SÊ:**

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica**

**ca para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários.**

Considerando a justificativa contida, no Ofício 020/2019 emitido pela Pregoeira juntada aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos não estão explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissional contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando dúvidas na interpretação do texto.

**RESOLVE:**

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**

**PRESENCIAL N.º 024/2019**, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.451/2019.

**SÚMULA:** "Considera de utilidade pública a Mitra Diocesana de Sinop/MT".

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Mitra Diocesana de Sinop, nome fantasia Paróquia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 15.084.478/0011-96, entidade civil, fundada em 24/05/1985, situada a Avenida Norberto Schwantes, CEP 78505-000, Bairro Centro, n.º 2000, Terra Nova do Norte/MT; constituída por tempo indeterminado, sendo uma sociedade religiosa, de direito privado, composta por número ilimitado de membros e sem fins lucrativos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.452/2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências.

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2019.

**Parágrafo Único** - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Março à Dezembro de 2019.

**Artigo 2º** - Será repassado o valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, com vencimento sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Mai	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00

**Artigo. 3º** - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

**§ 1º** - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Artigo 4º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único:** As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0177.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2019.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.450/2019.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender Obras de Pavimentação Asfáltica, e dá outras providências.

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara**

**ra Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária 2.4.1.8.10.7.1.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Infra Estrutura e Transportes (Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares), o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no Orçamento Programa 2019.

**Parágrafo Único.** A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados aos convênios nºs 1005842-67/2013 e 1043164-39/2017 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

**Fonte de Recursos:** 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

**Metas Financeiras: R\$ 500.000,00**

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme estabelece o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na funcional programática: 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90-51 e detalhamento como segue:

**05.** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**003.** Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

**15.** Urbanismo

**451.** Infraestrutura Urbana

**0008.** Cidade Atrativa

**1.067.** Pavimentação e Obras Complementares

**4.4.90.51. Obras e instalações R\$ 500.000,00**

**Fonte de Recursos:** 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

**Metas Físicas: Convênio nº 1043164-39/2017** -Pavimentação Asfáltica nas Ruas: da Amizade; Lucilla Tizziane e Travessa da APAE

**Metas Financeiras: R\$ 390.390,93**

**Conveniente: R\$ 386.448,93**

**Contrapartida: R\$ 3.942,00**

**Fonte de Recursos:** 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

**Metas Físicas: Convênio nº 1005842-67/2013** -Pavimentação Asfáltica na Rua Ceará.

**Metas Financeiras: R\$ 194.052,81**

**Conveniente: R\$ 124.806,16**

**Contrapartida: R\$ 69.246,65**

**Parágrafo Único.** Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei serão inseridos no PPA 2019/2021, na LDO/2019 aprovada pela Lei nº 1420/2018, e no orçamento programa LOA/2019 aprovada pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e utilizados exclusivamente para atender aos objetos citados.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de abril de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2019.

**SÚMULA:** Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento de 2019, visando o fomento de políticas de desenvolvimento local, e dá outras providências.